



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Memorando 454/2025

De: Samuel Soares Monteiro Setor: SEPLAG - CD - DC (PC) - DEPARTAMENTO DE COMPRAS (PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES)

Despacho: 2- 454/2025

Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - FORNECIMENTO DE PEIXES TIPO (CORVINA)



Toritama/PE, 03 de Fevereiro de 2025

Prezados,

Memorando 454/2025

Segue o Estudo Técnico preliminar - ETP, expedido pela equipe de planejamento.

Samuel Soares Monteiro - SEPLAG - CD - DC (PC) - DEPARTAMENTO DE COMPRAS (PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES)

Samuel Soares Monteiro

Diretor de Compras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - FORNECIMENTO DE PEIXES TIPO (CORVINA)

Toritama/PE, 03 de Fevereiro de 2025

Prefeitura de Toritama - Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras - CEP: 55.125-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 09/04/2025 11:42:10 por Dennys Emanuel Tavares Silva - Coordenador de Contratações Diretas



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a requisitante busca caracterizar a necessidade do Fornecimento integral de peixes tipo corvina, para serem distribuídos à população carente do Município de Toritama/PE, durante a comemoração da Páscoa (Programa Peixe Nosso – Lei Municipal nº 784/2001), por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toritama-PE.

2. CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1. ☒ Operação/Atividade (Rotina): envolve um conjunto de operações que consistem na produção de um resultado contínuo e permanente que visam manter os serviços públicos já existentes.
- 2.2. ☐ Projeto/Inovação: envolve um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único, visando algo novo e singular, não necessariamente inédito. Inclui-se a mudança de metodologia de suprimento de uma demanda enquadrada como operação ou atividade (rotina).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inc. I, §1º, Lei nº 14.133/2021).

3.1. Justificativa Qualitativa:

- 3.1.1. Lei Complementar nº 02/2017, de 01 de abril de 2017, no Capítulo XII, atribui à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) a responsabilidade de fornecer políticas públicas que atendam às famílias em situação de vulnerabilidade.
- 3.1.2. O consumo de peixe, durante o período da semana santa, é uma tradição para a maioria da população do nordeste brasileiro e não podia ser diferente no Município de Toritama. Aliado a essa tradição, o Município apresenta um número alto de famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais não teriam condições de custear tal insumo. Desta forma, a proposta para aquisição dos peixes, garante que as famílias carentes do município possam participar dessa emblemática celebração da semana santa. Na Lei Municipal nº 784/2001 prevê a possibilidade de concessão de benefícios eventuais, o (Programa Peixe Nosso), de acordo com as condições dispostas na legislação.

3.2. Justificativa quantitativa

- 1.1. A Secretaria de Assistência Social deve atender, anualmente, às demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Toritama, a previsão da demanda será realizada no Estudo Técnico Preliminar.

4. ALINHAMENTO COM O PCA (inc. II, §1º, Lei nº 14.133/2021).

- 4.1 Com o Plano de Contratações Anual: A presente demanda não está prevista no PCA, considerando que não foi elaborado o Plano de Contratação Anual para o ano de 2025.

5 ANÁLISE CRÍTICA DA SOLUÇÃO ANTERIOR

- a. A contratação anterior foi:
- ☒ Satisfatória.
 - ☐ Insatisfatória (justificar).
- b. Cobertura estimada da quantidade foi:
- ☒ Suficiente.
 - ☐ Insuficiente (justificar).
- c. Ocorrências na execução contratual:
- ☒ Não ocorreram problemas.
 - ☐ Ocorreram problemas (justificar).
- d. Satisfação do cliente interno:
- ☒ Satisfeito.
 - ☐ Insatisfeito (justificar).
- e. Oportunidades de melhorias:
- ☒ Não há oportunidades de melhorias.
 - ☐ Há oportunidades de melhorias (justificar).

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, ESTIMATIVA DE VALOR E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação é atender à necessidade disposta no item 3 desse ETP.

6.1.1 Justificativa do resumo dos requisitos.

6.1.1.1 Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 155):

"No caso de soluções rotineiras, a descrição dos requisitos da contratação e a descrição da solução podem ser feitas conjuntamente, não havendo necessidade de segmentar os requisitos e descrição do objeto. Por exemplo, a aquisição de gás GLP, pode se limitar a apresentar a justificativa da necessidade (inciso I) e diretamente a descrição da solução no tópico dos requisitos da contratação (inciso III).

6.2 A estimativa de quantidades, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, a estimativa de valor e a descrição da solução, constam no anexo I deste ETP.

6.2.1 Justificativa de concentração dos requisitos num único item.

Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 156):

6.2.2 Requisitos necessários das soluções rotineiras

[...]



A sugestão – que traz maior senso lógico-analítico ao planejamento – é de, já no tópico referente aos requisitos da contratação, descrever a solução, mesmo que com natureza provisória. Para tanto pode se utilizar uma planilha estruturada, contendo a especificação do objeto/solução, indicação do número de registro do objeto no catálogo de materiais e serviços, indicar a unidade de medida de fornecimento, quantitativo estimado e valor unitário estimado.”

6.2.1.1. Por fim, por uma consequência lógica de interdependências das informações, concentramos os elementos contidos neste item.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO (inc. V, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.1 Após levantamento de mercado junto a diferentes fontes, o quadro de possíveis soluções para o problema a ser resolvido é o seguinte:

Problema a ser resolvido	Soluções possíveis
Fornecimento de peixes	Aquisição

7.2 O levantamento de soluções possíveis para o problema a ser resolvido aponta para:

7.2.1 ☒ Metodologia amplamente consagrada.

7.2.1.1 Justificativa:

Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 173 – 174):

*“A Lei nº 14.133/21 trouxe o levantamento de mercado como um elemento facultativo do ETP (art. 18, §2º). O desenho normativo prevendo essa facultatividade foi adequado, pois, nas contratações de objetos rotineiros, classificados como operações, que se repetem todos os anos, não é necessária essa prospecção de mercado, sob pena de incorrer em overplanning.
[...]*

7.2.2 No caso, basta se demonstrar que o objeto se trata de demanda rotineira, de metodologia de suprimento amplamente consagrada, que atende satisfatoriamente a necessidade e que não há no mercado notícia de outros modos ou metodologias mais eficientes para suprir a demanda.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS (inc. IX, §1º, Lei nº 14.133/2021).

8.1. Por se tratar de uma demanda cuja classificação é operação/atividade (rotina), ou seja, a solução é conhecida, que é contratada anualmente, não há resultados esperados além daqueles inerentes à resolução do problema a ser resolvido.

8.2. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

8.3. É preciso de alguma providência a ser adotada?



8.3.1. ☒ Não.

8.3.2. ☐ Sim (justificar).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Correlação de contratações:

9.1.1. ☒ Não há correlações.

9.1.2. ☐ Há correlações (justificar).

9.2. Interdependências de contratações:

9.2.1. ☒ Não há interdependências.

9.2.2. ☐ Há interdependências (justificar).

10. IMPACTOS AMBIENTAIS (inc. XII, §1º, Lei nº 14.133/2021).

10.1. A respeito dos impactos ambientais:

10.1.1. ☒ Não foi identificado externalidades negativas.

10.1.2. ☐ Foram identificadas externalidades negativas, sendo (justificar):

10.1.2.1. ☒ Impactos ambientais no momento do descarte.

10.1.2.2. ☒ Produtos utilizados são poluentes.

10.1.2.3. ☐ Outros.

10.2. Necessidade de exigência de licença ambiental.

10.2.1. ☒ Não será necessária a exigência de licença ambiental.

10.2.2. ☐ Será necessária a exigência de licença ambiental (justificar).

11. PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO (inc. VIII, §1º, Lei nº 14.133/2021).

11.1. Parcelamento formal.

11.1.1. ☒ O parcelamento se dará por ITEM.

11.1.2. ☐ O parcelamento se dará por LOTE (justificar).

11.1.3. ☐ Não haverá parcelamento formal (justificar).

11.2. Parcelamento material.

11.2.1. Subcontratação.

11.2.1.1. ☒ A subcontratação será vedada (justificar).

11.2.1.2. ☐ A subcontratação será permitida (justificar e especificar as parcelas que poderão ser subcontratadas).

11.2.1.2.1. Justificativa da não possibilidade de Subcontratação:



11.2.1.2.2. A aquisição de peixes requer um controle rigoroso sobre a qualidade e entrega, além de atender a critérios específicos de conforto e dignidade. A subcontratação poderia comprometer esse controle, diluindo a responsabilidade sobre o produto e sua entrega, o que poderia resultar em falhas no cumprimento dos requisitos essenciais. Para garantir a execução adequada do contrato e o atendimento completo aos padrões exigidos, é imprescindível que a fornecedora assuma a totalidade do fornecimento, sem subcontratação.

11.2.2. Participação de empresas reunidas em consórcio.

11.2.2.1. ☒ A participação de empresas reunidas em consórcio será vedada (justificar).

11.2.2.2. Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio.

11.2.2.3. ☐ A participação de empresas reunidas em consórcio será permitida (justificar e especificar as parcelas que poderão ser subcontratadas).

12. ADEQUAÇÃO DO OBJETO (inc. XIII, §1º, Lei nº 14.133/2021)

12.1. Após a realização dos estudos técnicos:

12.1.1. ☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. ☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar (justificar).

13. INTEGRANTES DA FASE DE PLANEJAMENTO¹

¹ Para fins de definição:

III – equipe de planejamento das contratações: equipe responsável pela condução e formalização dos artefatos de planejamento, podendo ser composta por:

- a) integrante requisitante: representante da unidade solicitante, que tenha conhecimento sobre a necessidade da contratação, bem como sua implementação na prática;
- b) integrante técnico: representante de uma unidade que tenha expertise e conhecimento técnico-operacional para determinado tipo de solução ou por consequência de exigência legal a tarefa de planejar exija habilitação legal; e
- c) integrante administrativo: representante da área de contratações, conhecimento sobre as normas de contratações públicas, técnicas licitatórias, técnicas de planejamento, domínio dos artefatos.



13.1.1. Indicação dos Integrantes Requisitantes

- 1.1.1. Nome do Responsável Requisitante: Rosinalva Maria da Silva
1.1.2. Cargo/Função: Secretária Executiva
1.1.3. Matrícula: 981106
1.1.4. E-mail: sas.toritama@gmail.com
1.1.5. Telefone: (81) 9 94587142

13.2. Indicação do Integrante Administrativos

- 13.2.1. Nome: Samuel Soares Monteiro
13.2.2. Cargo/Função: Diretor de Planejamento compras e licitação
13.2.3. Matrícula: 0100003s986859
13.2.4. E-mail: Samuel.soares99@hotmail.com
13.2.5. Telefone: (81) 9 91695646

14. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ELEMENTOS FACULTATIVOS

- 14.1. ☒ Todos os elementos contidos no §1º do artigo 18 foram explorados neste ETP.
14.2. ☐ Foram dispensados alguns elementos facultativos no ETP, sendo (justificar):
14.2.1. ☐ Elemento do inciso II.
14.2.2. ☐ Elemento do inciso II.
14.2.3. ☐ Elemento do inciso III.
14.2.4. ☐ Elemento do inciso V.
14.2.5. ☐ Elemento do inciso VII.
14.2.6. ☐ Elemento do inciso IX.
14.2.7. ☐ Elemento do inciso X.
14.2.8. ☐ Elemento do inciso XI.
14.2.9. ☐ Elemento do inciso XII.

Toritama (PE), 03 de fevereiro de 2025

Rosinalva Maria da Silva
Secretária Executiva
Secretaria de Assistência Social

Samuel Soares Monteiro
Diretor de Planejamento, Compras e Licitação
Integrante Administrativo

APÊNDICE I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

PEIXES											
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						ESTIMATIVA PRELIMINAR VO VALOR					
ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANTERIOR	CONSUMO DE 2024	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO (b.1)	PERCENTUAL (b.2)	TOTAL GERAL (d) = a1 x b1	FONTE DE PESQUISA DO PREÇO UNITÁRIO (e)	VALOR UNITÁRIO (f)	VALOR TOTAL DO ITEM (g) = d x f
1	13541	Peixe, tipo corvina, inteiro com vísceras, pele e cabeça, congelado, em perfeito estado de conservação, pesando entre 2,0 e 3,0 kg por unidade, livre de manchas, parasitas e fungos, acondicionados em saco plástico transparente, embalado em caixa de papelão reforçada, com rótulo contendo marcas e carimbos oficiais (SIE e SIF), de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas. As embalagens que acondicionam o produto devem ser resistentes à umidade e à incidência de luz, com alta barreira ao oxigênio e ao vapor d'água.	KG	13000	15000	110%	10%	15000	PREFEITURA DE TORITAMA - PROCESSO FMAS Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 002/2024 - DISPENSA Nº 001/2024 ITEM 01	R\$ 15,95	R\$ 239.250,00

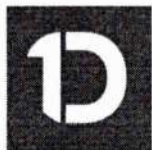
OBS: O quantitativo utilizado nesta licitação foi repetido com base na licitação anterior, tendo em vista que o quantitativo supriu a necessidade do ano passado, sendo assim optou-se por manter o quantitativo anterior.

Técnicas de previsão de demanda utilizadas:

PREDILEÇÃO[2]: Foi utilizada mediante informações qualitativas, tais como pesquisas de opinião e informações prestadas por funcionários.

[1] Os formulários preenchidos sobre a técnica de predileção constam em anexo.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 203B-3CA1-6C4F-AF91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SAMUEL SOARES MONTEIRO (CPF 113.XXX.XXX-20) em 03/02/2025 15:26:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ROSINALVA MARIA DA SILVA (CPF 078.XXX.XXX-09) em 03/02/2025 15:27:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/203B-3CA1-6C4F-AF91>